



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0122/2025**

**1. BASE LEGAL**

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços telefônicos, sistema VOIP para atendimento da Unidade Básica de Saúde da Linha Anita Garibaldi. Garantindo a comunicação eficiente com os pacientes e demais interlocutores. Sistema telefônico é essencial para o agendamento de consultas, orientações médicas e demais atendimentos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO               | QUANT    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|----------|----------------|-------------|
| 01   | <b>Linha Telefônica</b> | 12 meses | R\$ 59,90      | R\$ 718,80  |

**3. PREÇO**

**3.1** Valor total da Aquisição: **R\$718,80** (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos, pagos em parcelas mensais de R\$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1** Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com três fornecedores distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública:

- 1) Oeste Telecomunicações LTDA: R\$59,90 mensais
- 2) TF Telecom: R\$79,90 mensais
- 3) Ative Telecomunicações LTDA: R\$65,90 mensais

**4.2** A escolha pela Oeste Telecomunicações LTDA se justifica pelo menor custo mensal entre as opções apresentadas, sendo R\$59,90. Além da economia, a manutenção do contrato com a atual prestadora garante continuidade no serviço, evitando interrupções que poderiam ocorrer em caso de troca de fornecedor. Assim, assegura-se estabilidade e redução de custos simultaneamente.

**4.3** A escolha pela Oeste Telecomunicações LTDA é mais vantajosa para a administração pública por aliar economicidade e continuidade do serviço. Com o menor valor mensal entre as propostas, R\$59,90, a contratação representa uma medida eficiente de gestão dos recursos públicos. Além disso, como a Oeste já é a atual prestadora, a permanência com a empresa evita interrupções no serviço, garantindo maior estabilidade e evitando transtornos operacionais. Dessa forma, a decisão atende aos princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**5.1** A escolha da empresa Oeste Telecomunicações LTDA como fornecedora do serviço de internet se justifica por diversos fatores que tornam a proposta a mais vantajosa para a administração pública. Em primeiro lugar, o valor mensal ofertado pela empresa, R\$59,90, é o mais baixo entre as opções apresentadas, o que representa uma significativa economia aos cofres públicos ao longo do contrato. Essa vantagem atende ao princípio da economicidade, fundamental na gestão pública.

**5.2** Além do menor custo, a Oeste Telecomunicações já é a atual prestadora do serviço, o que garante a continuidade sem a necessidade de transição entre empresas. Essa continuidade é essencial para evitar qualquer interrupção na prestação do serviço, o que poderia comprometer o funcionamento de setores que dependem diretamente da conexão com a internet. A ausência de necessidade de instalação, ajustes técnicos ou adaptações operacionais também reduz riscos e custos indiretos.

**5.3** Portanto, a escolha da Oeste Telecomunicações LTDA não apenas representa a opção mais econômica, mas também assegura maior eficiência, estabilidade e segurança na prestação do serviço, em total conformidade com os princípios da administração pública.

## **6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:**

Fornecedor: **Oeste Telecomunicações LTDA**

**CNPJ: 32.787.644/0001-68.**

## **7. DESPACHO**

**7.1** Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

|                                |
|--------------------------------|
| Despesa 8                      |
| Órgão 16.000 - Unidade 16.001  |
| Função 10 - Subfunção 301      |
| Programa 1001 - Ação 2071      |
| Natureza 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| Recurso 1.500.1002.000000      |

**Município de Xaxim, 11 de abril de 2025.**

**Edilson Antonio Folle**  
**Prefeito Municipal**